

Lei nº 82.

Autoriza aquisição de móveis

O povo do Município de Arcos, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concessão pública ou administrativa, móveis para os seus serviços administrativos, podendo dispender para o fim até a importância de Cr\$ 1500,00.

Art. 2º - A despesa decorrente da autorização a que se refere o artigo 1º, correrá por conta de dotações constantes do orçamento para o exercício de 1952.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1952.

Atendendo, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, em

Yoni Villa de Oliveira

- Prefeito Municipal -

Guilherme

- Secretário -